



PORTARIA Nº 199.2, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão coletiva da Gratificação de Tempo Integral (GTI) aos servidores públicos municipais que atendam aos requisitos legais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, ALEXANDRE GOMES DIÓGENES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o regime de dedicação funcional, disponibilidade permanente e jornada ampliada exigidos de determinados servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.511, de 15 de março de 2024, que autoriza a concessão da Gratificação de Tempo Integral – GTI no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida, em caráter coletivo e geral, a concessão da Gratificação de Tempo Integral (GTI) aos servidores públicos municipais que comprovadamente exerçam suas funções em regime de dedicação exclusiva ou jornada ampliada, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 2º A percepção da Gratificação de Tempo Integral fica condicionada ao efetivo cumprimento, pelo servidor, dos seguintes requisitos:

- I – assiduidade e pontualidade;
- II – produtividade e eficiência no desempenho das atribuições;
- III – cumprimento integral da jornada de trabalho definida pela chefia imediata;
- IV – disponibilidade funcional compatível com o regime de tempo integral.



Art. 3º A identificação, controle, acompanhamento e atualização dos servidores que atendam aos requisitos previstos nesta Portaria competirão ao Departamento de Recursos Humanos, que manterá relação nominal interna atualizada, para fins de registro funcional e processamento da folha de pagamento, conforme **ANEXO ÚNICO**.

Art. 4º O descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos nesta Portaria ensejará a suspensão ou cessação da Gratificação de Tempo Integral, mediante ato administrativo fundamentado da autoridade competente, independentemente da edição de Portaria individual.

Art. 5º A Gratificação de Tempo Integral possui natureza transitória, condicionada e não incorporável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da comprovação do efetivo exercício em regime de tempo integral, observada a disponibilidade orçamentária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio da Intendência, 30 de junho de 2026.

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES
Prefeito Municipal de Jaguaribe

ANEXO I - PORTARIA 199.2, 30/06/2026

Matr?cula	Nome	Cargo	0262 - GRATIF.
			TEMPO INTEGRAL
1391251	ANA LIVIA COSTA DIOGENES	0689 - TECNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 120,00
1391364	DANIELL HYGO OLIVEIRA CUNHA	0002 - AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 750,00
1386039	DELANO NOGUEIRA PAIVA	0586 - MOTORISTA B	R\$ 500,00
1391333	FRANCISCO DIOGENES SALDANHA SOBRINHO	0693 - AGENTE TRIBUTARIO	R\$ 750,00
1391315	FRANCISCO MATEUS DE SENA ALVES	0002 - AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.500,00
101575	FRANCISCO NAPOLIAO GOMES DE ARAUJO	0031 - AUXILIAR DE TRATORISTA	R\$ 800,00
1391331	FRANCISCO YGOR SILVA LIMA	0586 - MOTORISTA B	R\$ 500,00
1391170	LIVIA ANTONIA DIOGENES DA ROCHA	0021 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 800,00
1385307	LAURO LUIZ GOMES DE MIRANDA	0325 - AUXILIAR DE PESSOAL	R\$ 200,00
103721	MARIA LUBIA TEMOTEO CARNEIRO	0689 - TECNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 120,00
1391309	PEDRO IAN DIOGENES DANTAS	0002 - AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.500,00